



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 360/2001

de, 18 de maio de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Iniciativa Privada, para Colocação de Placas Indicativas à cidade, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Mãe do Rio faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio estatui e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a assinar contrato com empresas particulares, indústrias ou comércio, para colocação de placas que identifiquem a chegada e saída no Município, assim como de Vilas ou lugarejos, e também nas Estradas Vicinais que dão acesso às Comunidades Rurais.

Art. 2º- A Empresa conveniada, além das normas específicas no que diz respeito a tamanho, localização ou altura, não poderá usar palavras, símbolos ou gravuras que atentem contra a paz e a ordem pública.

Art. 3º- Os convênios objetos desta Lei, deverão obedecer a princípios inseridos no Código de Postura do Município ou Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 18 de maio de 2001.



Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 18 de maio de 2001, conforme o Decreto nº 005/01.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO
